



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. A Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing participou da sessão para compor quorum. Também compareceram o Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Delaíde Alves Miranda Arantes. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito do Centro de Estudos Superior Aprendiz de Barbacena/MG, acompanhados pelos professores Simone Rodrigues da Costa e Rafael Nascimento. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e o procedimento adotado no julgamento de processos na Subseção. O Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira registrou votos de felicitação pelo aniversário do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, ocorrido no último dia 17, no que foi acompanhado pelos demais membros da subseção. O Ministério Público e os Advogados, na pessoa do Doutor Victor Russomano Júnior, associaram-se ao registro. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: Ag-AgR-AIRO - 8413-06.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALERIA DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a desistência noticiada na Petição n.º 247175/2014-9, determinando o retorno imediato dos presentes autos ao tribunal de origem. **Processo: RO - 32700-27.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GERALDES LEITE NAZARÉ, Advogado: Dr. Francisco de Assis Almeida e Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs. Presente à sessão Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrido. **Processo:**



**RO - 55-23.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUCIO OMAR MORETTI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10549-66.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Recorrido(s): JOÃO CARLOS GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 46ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 56-98.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): DILSON LUIZ TORRES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Autoridade Coatora: 3ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 216-15.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MIRANDIR CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rudiney Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): FRIGORÍFICO PIONEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir a condenação do recorrente ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé. Com o trânsito em julgado, o TRT da 5ª Região restituirá, ao terceiro embargante, o valor recolhido mediante a guia de depósito judicial de fl. 259. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jamille Barreto Quadros Souza, patrona do Recorrente. **Processo: RO - 14613-37.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIA CAMPINEIRA DE SABÃO E GLICERINA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Matucci, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): JORGE JACINTHO, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela



Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: RO - 3469-34.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. André Ricardo Tubiana, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Rodrigo Otávio Vicentini. **Processo: RO - 5608-17.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): SILVIA HELENA BUENO, Advogado: Dr. Ricardo Florentino Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, que falou pelo Recorrente. **Processo: AR - 66241-82.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): UNIÃO (PGU), Autor(a): CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA - PROJETO DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Réu: WANDA HELOÍSA LELIS DA PENHA, Advogado: Dr. Eduardo Nogueira de Oliveira e Silva, Decisão: sobrestar o julgamento deste processo até o exame pelo Tribunal Pleno do Processo nº TST-E-RR-61600-41.2003.5.23.0005. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Isabel Godoy Seidl patrona da Ré. **Processo: AgR-ED-AIRO - 288800-56.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MARIO SALES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado. **Processo: AgR-ED-AIRO - 292000-71.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MARIO SALES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado. **Processo: RO - 130-39.2014.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator:



Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIO DIAS VANDERLEI, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Recorrido(s): ISMAEL MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Recorrido(s): ALUBASA BOX E ESQUADRIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 297-63.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA - FUNESO, Advogado: Dr. Gesner Xavier Capistrano Lins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Advogado: Dr. Felipe de Brito e Silva, Recorrido(s): ADILSON DE CASTRO CHAVES, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Recorrido(s): MY PARTICIPAÇÕES, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: CC - 566-44.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Suscitado(a): JUÍZO DO TRABALHO DA 2ª VARA DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: CC - 1128-90.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Suscitado(a): JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: RO - 7381-97.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO SALVADOR COUTINHO, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Recorrido(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Recorrido(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: AIRO - 8008-33.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SILVIO ANTÔNIO BARONI DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jair Saez, Agravado(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Agravado(s): SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S.A., Agravado(s): PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA VICE-PRESEDENTE JUDICIAL DO TRT DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: RO - 10220-63.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RODOLATINA LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Recorrido(s): BRENNER DIAS DE ALMEIDA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 6ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-RO - 12270-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIAIR ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E SERVICOS MEDICOS DE URGENCIA LTDA, Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Agravado(s): CRISTIANO WERLANG, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14570-03.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS PAULISTAS, Advogado: Dr. Ermindo Manique Barreto Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 601300-18.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIA TORRES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eugenio Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 1001267-57.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): EDITO CEZAR MAIA RIOS, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de condenação da Recorrente em multa e em indenização por litigância de má-fé formulado em contrarrazões. **Processo: RO - 1113000-33.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROSA NAIR GIARELLI, Advogado: Dr. Luís Fernando Silveira Beraldo, Recorrido(s): NAIR RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares suscitadas pela Ré, em contrarrazões, e, no mérito, dar provimento ao apelo ordinário, para rescindir a sentença de embargos à adjudicação, proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 947/99, que



tramita na 4ª Vara do Trabalho de São Paulo, por violação literal dos artigos 1º e 5º da Lei nº 8.009/1990, condenando a Ré em honorários advocatícios, na ação rescisória, no importe de R\$ 8.000,00, isenta (arts. 3º, V, e 4º, § 3º, da Lei nº 1.060/50) e, em juízo rescisório, acolher os referidos embargos à adjudicação, para, reconhecendo a natureza de bem de família do imóvel constricto, desconstituir a adjudicação do imóvel localizado na Rua João Gomes Júnior, 935, Jardim Bonfiglio, São Paulo/SP. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória, das quais fica isenta a Ré (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). Por unanimidade, quanto à ação cautelar em apenso, julgá-la procedente. Custas, na ação cautelar, pela Ré, no importe de R\$ 20,00, isenta (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). **Processo: RO - 77-21.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO SOUSA ALENCAR, Advogado: Dr. José de Anchieta Gomes Cortez, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): COLÉGIO PAULO ROBERTO - F.M.C. ALENCAR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões e conhecer do recurso ordinário. Por unanimidade, extinguir o processo com resolução do mérito, quanto à inclusão da empresa Dores Silva e Sousa LTDA. e do seu ex-sócio no polo passivo da execução trabalhista, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, quanto à penhora de salários, para conceder a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 22ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 2ª Vara do Trabalho de Teresina o inteiro teor desta decisão. Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: CC - 345-53.2014.5.03.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS, Suscitado(a): JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ - RJ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juiz suscitante. **Processo: RO - 455-48.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Thais Sousa Barbosa, Recorrido(s): MARGARIDA SANTOS CORREIA, Recorrido(s): LIRIA MARIA ROCHA VIEIRA PIRES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1037-48.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr.



Thaís Sousa Barbosa, Recorrido(s): VANDERLINO DE SOUSA, Recorrido(s): LUSO BRASILEIRO S.A., Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7222-26.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRIO DANTE TRIANI JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Franco, Recorrido(s): DARCI DALVES VILELA, Recorrido(s): NTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 8184-66.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): YVAN FARIA BAYARDINO, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de quórum. **Processo: RO - 11243-08.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BONAGURA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Mazzillo, Recorrido(s): VICTOR KODJA TEBECHERANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21309-90.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FREDE ANTÔNIO TIVERON RODRIGUES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): EDINEI CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): ELETRO MECÂNICA IPANEMA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Francisco Wierzynski, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 4ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 4ª Vara do Trabalho de Canoas/RS o inteiro teor desta decisão. Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 21622-51.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Magnus, Recorrido(s): VALPIR JESUS SENA RODRIGUES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o encerramento da execução e a consequente perda superveniente do objeto do mandado de segurança. Custas pelo impetrante, no importe de R\$6.899,51, calculadas sobre R\$344.975,14, valor dado à causa. **Processo:**



**AIRO - 39200-64.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA MAURA DO CARMO, Advogado: Dr. Luciano Comper de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de EURYDECE ZAMPROGNO CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 22-76.2013.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): METALÚRGICA SATO DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Menezes, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 235-39.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CECÍCILIA BEZERRA COELHO HAUER, Advogado: Dr. Umberto Giotto Neto, Recorrido(s): MARCELO BORBA FERREIRA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 559-40.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Thaís Sousa Barbosa, Recorrido(s): ISAC SOUZA SILVA, Recorrido(s): FRANCISCO RENNO NETO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 582-02.2013.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): A PAULISTINHA TINTAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): MULLER CAVALCANTE DE LIMA, Advogado: Dr. Aveilton Silva de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: CC - 687-68.2014.5.03.0101 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: CC - 828-82.2014.5.03.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: CC - 864-82.2014.5.03.0052 da 1a. Região**,





Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CATAGUASES, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: CC - 998-57.2014.5.03.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: CC - 1853-95.2014.5.03.0179 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 41ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: RO - 5137-67.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Recorrido(s): ALFREDO DE CARVALHO LEITÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por ausência de interesse (CPC, art. 267, VI). **Processo: RO - 5200-92.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 6444-56.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA., Advogado: Dr. Débora Karina Saito, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAS, Advogado: Dr. Alessandro Batista da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARAS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 6446-26.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA.,



Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAS, Advogado: Dr. Alessandro Batista da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARAS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 210279-03.2013.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROBERTO DE ALBUQUERQUE TOLENTINO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): JAILMA SOUZA AZEVEDO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA CENTRAL DE APOIO À EXECUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 18400-16.2009.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito: I - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário da ré para julgar improcedente a ação rescisória, vencido o Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte, Relator; II - por unanimidade, indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé ao Recorrido. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.2: Juntarão votos convergentes com a decisão proclamada os Exmos. Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Emmanoel Pereira. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho